



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

## LEI Nº 2.826, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

*Institui ajuda de custos para médico(s) participante(s) do Programa Médicos pelo Brasil - PMPB no âmbito do município de Paraisópolis, e dá outras providências.*

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída no âmbito do Município de Paraisópolis, ajuda de Custo no valor de R\$1.100,00 (um mil e cem reais) para os médicos bolsistas participantes do “Programa Médicos pelo Brasil - PMpB”, criado pela União por intermédio do Ministério da Saúde, através da Portaria nº 3.353 de 02 de dezembro de 2021, com alterações da Portaria nº 3.193 de 02 de agosto de 2022.

**Art. 2º** O benefício de que trata o art. 1º será devido ao médico bolsista proporcionalmente ao número de dias efetivamente trabalhados.

**Art. 3º** No caso de afastamento das atividades do “Programa Médicos pelo Brasil”, por qualquer motivação, o médico bolsista participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato a concessão do benefício previsto nesta Lei.

**Art. 4º** O benefício instituído por esta Lei não se caracteriza como pagamento por contraprestação de serviço ao Município de Paraisópolis, sendo de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

caráter indenizatório com dispensa da prestação de contas por parte do Médico beneficiado e vigorando apenas enquanto durar o Programa Médicos pelo Brasil.

**Art. 5º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento de 2023, na importância de até R\$13.200,00 (treze mil e duzentos reais), destinado a cobrir despesas com Ajuda de Custo, decorrentes da aprovação desta Lei, na seguinte dotação orçamentária.

02	Prefeitura Municipal de Paraisópolis
02.08.01	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1020.2.797	Manutenção da Atenção Básica Primária de Saúde
33.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Fonte	102 Saúde
Ficha	218
Valor	R\$13.200,00

**Parágrafo único:** Como recurso à abertura do Crédito Suplementar consentido no art. 5º, fica o Executivo Municipal, autorizado a utilizar os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e a reserva de contingência.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 18 de abril de 2023.

**ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**

Certifico que a Lei nº 2.826, de 18/04/2023, foi publicada na data de 18/04/2023, no mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, nos termos das Lei nº 2.433/2015.

Elaine Silveira Lima  
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão